



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

PORTARIA nº 13/2008.

Dispõe sobre o pagamento de Jeton.

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**, no uso da atribuição que lhe confere a letra "i", do artigo 11, do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV,

considerando a necessidade de atualizar normas e definir critérios para o pagamento de jetons a Conselheiros Efetivos e Diretores deste CRMV-MG,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 800/2005, que disciplina a concessão de jeton e dá outras providências no âmbito da autarquia,

considerando, ainda, o disposto na Lei nº 5.708/71, que regulamenta a concessão de gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva,

considerando, finalmente, a decisão do Plenário deste CRMV-MG na sua 368ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o valor do Jeton pago a Conselheiros Efetivos e Diretores do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais pelo comparecimento à reunião Plenária, que corresponderá ao valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo serem pagos até o máximo de 2 (dois) jetons por mês.

§ 1º – O valor referido no *caput* do presente artigo será devido a cada sessão Plenária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, entendida como sessão a atividade deliberativa com duração mínima de cinco e máxima de oito horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

§ 2º - O Conselheiro Suplente que vier a substituir Conselheiro Efetivo, fará jus ao recebimento de Jeton, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - A concessão de Jeton não caracteriza qualquer forma de remuneração pelos serviços prestados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais, não gerando ao beneficiário nenhum direito de natureza trabalhista ou civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2009 e revoga as disposições em contrário.

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2008.